DECRETO Nº 130

de 02 de julho de 2021

REVOGA O DECRETO 118/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do município; DECRETA:

Art. 1°.

*Fica **REVOGADO** o Decreto n° 118/2021, der 14 de junho de 2021.*

Art. 2°. *Fica regulamentado o horário de expediente do **Paço Municipal**, de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalos de 2 (duas) horas, com atendimento presencial apenas no período matutino, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

Art. 3°. *Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Educação de Jardim/MS - SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2(duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

Parágrafo único. . *Os serviços realizados fora da sede administrativa funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta.*

Art. 4°. *Fica regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS - SEDE ADMINISTRATIVA**, de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2 (duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

Parágrafo único. . *Os serviços realizados fora da sede administrativa funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pela secretária da pasta.*

Art. 5°. *Fica Regulamentado o horário de expediente do* ***Departamento de Tributação e Cadastro de Jardim/MS,*** *de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h com intervalo de duas horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

Art. 6°. *Fica Regulamentado o horário de expediente do C****onselho Tutelar Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim/MS,*** *de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2(duas) horas, com atendimento presencial , respeitando as normas de biossegurança aplicáveis e atenderá por meio de plantão pelo telefone n° (67) 9.9986-6931.*

Art. 7°. *Fica Regulamentado o horário de expediente do* ***PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Jardim/MS,*** *de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2 (duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

Art. 8°. *Fica Regulamentado o horário de expediente da* ***Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação de Jardim/MS - SEDE ADMINISTRATIVA,*** *de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2 (duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

Parágrafo único. .

*O **CRAS** - Centro de Referência da Assistência Social; **CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e **SCFV** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos terão expediente de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2 (duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

***Art. 9°.** Fica Regulamentado o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Obras Públicos de Jardim/MS - SEDE ADMINISTRATIVA,** de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2 (duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

***Parágrafo único. .** Os serviços realizados fora da sede administrativa funcionarão de acordo com a escala de serviço designada pelo secretário da pasta.*

***Art. 10.** Fica Regulamento o horário de expediente da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura de Jardim/MS**, de segunda a sexta-feira das 07h ás 11h e das 13h ás 17h, com intervalo de 2 (duas) horas, com atendimento presencial, respeitando as normas de biossegurança aplicáveis.*

***Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.*

JARDIM-MS, 02 de Julho de 2021.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZEBACHERPrefeita de Jardim/MS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em